



**PARECER ÚNICO Nº 1213429/2016(SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02015/2002/006/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto D'Angelis Ltda.	<b>CNPJ:</b> 23.174.519/0001-91		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto D'Angelis Ltda.	<b>CNPJ:</b> 23.174.519/0001-91		
<b>MUNICÍPIO:</b> Montes Claros - MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b> LAT/Y 16°44'6" LONG/X 43°51'44"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Verde Grande		
<b>UPGRH:</b> SF10 - Bacia dos afluentes mineiros do rio Verde Grande.	<b>SUB-BACIA:</b>		
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	<b>CLASSE:</b> 05	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Wesley Alesandro Maia Rodrigues		<b>REGISTRO: CREA/MG:</b> 143.267/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> N° S 892575/2015 e N° S 899506/2015	<b>DATA:</b> 11/09/2015 16/09/2015		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental (Gestor)		1.364.300-2	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental		1.216.833-2	
Márcio Sousa Rocha – Gestor Ambiental		1.397.842-4	
Emília dos Reis Martins – Gestora Ambiental		1.364.306-9	
Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental de formação jurídica		1.189.562-0	
<b>De acordo:</b> Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico.		1.148.188-4	
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual		449.172-6	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Posto D'Angelis Ltda., cuja atividade principal é posto revendedor de combustíveis. O posto está localizado na zona rural do Município de Montes Claros – MG, nas margens da rodovia BR 251, km 516.

No dia 01 de Junho o empreendedor protocolou nesta Superintendência o Formulário de Orientação Básica – FOB, instruindo a formalização do processo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC). Após a análise dos estudos e documentos que compõem o processo, e com finalidade de obter maiores informações com relação à caracterização e viabilidade ambiental do empreendimento, foram realizadas nos dias 11 e 16/10/2014 fiscalizações no estabelecimento em questão, gerando respectivamente os Relatórios de Fiscalização nº SIAM892575/2015 e 899506/2015. Posterior às fiscalizações, foram solicitadas informações complementares através do Ofício nº 1518/2015, sendo este respondido dentro do prazo estipulado.

Em virtude das constatações observadas na fiscalização *in loco*, o empreendedor foi autuado (Auto de Infração nº 54657/2015) por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Operação, quando constatada a poluição ou degradação ambiental. Esta última constatação se deve ao lançamento de efluente sanitário não satisfatoriamente tratado em drenagem natural (grota seca), uma vez que o efluente final apresentava odor forte característico de esgoto, coloração escura e escumas em certos pontos, caracterizando a poluição ambiental. Este fato está relatado no Relatório de Fiscalização nº SIAM 892575/2015.

O empreendimento possuía Licença de Operação para a atividade (certificado de LOC nº 0064/2008 NM), com validade de 06 anos e vencimento no dia 15 de Abril de 2015. Apesar disso, o empreendedor não formalizou a revalidação da Licença de Operação dentro do prazo e continuou operando sem licença de operação. Nesse sentido a análise do cumprimento das condicionantes da referida licença está no item 8 deste parecer.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento se enquadra na atividade F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), sendo classificado na Classe 5, em virtude do seu porte (grande) e seu potencial poluidor/degradador (médio).

No que se refere à Norma ABNT NBR 13.786/2005, o empreendimento está enquadrado como classe 2, devido a existência de dois poços de captação de água utilizados para consumo doméstico.

As informações complementares, bem como o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentados pelo empreendedor foram preponderantes, de forma a contribuir para elaboração deste parecer, que tem por finalidade subsidiar o COPAM Norte de Minas no julgamento do referido pleito.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto D'Angelis LTDA. localiza-se na margem da BR 251, Km 516,2, na zona rural de Montes Claros, onde exerce suas atividades desde 21/07/1987. Está inserido na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Vieira e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF10 – Bacia dos afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.



A área adjacente ao empreendimento é caracterizada com pequenos comércios à esquerda, área rural ao fundo e reserva legal à direita. De acordo com informações prestadas nos estudos e constatação *in loco* não há no entorno do empreendimento a presença de clínicas, hospitais, habitações multifamiliares, escolas ou indústrias. A figura 1 ilustra a área do empreendimento e seu entorno.



**Figura 1: Posto D'Angelis e entorno com as trilhas e pontos de GPS da fiscalização da equipe SUPRAM NM.**

A infraestrutura do empreendimento é composta por: pista de abastecimento de veículos a diesel, pista de abastecimento de veículos a gasolina e etanol, área de troca de óleo, área para descarregamento de combustível, prédio administrativo, restaurante, área de lavagem de veículos e áreas de estacionamento. Dentro do perímetro do empreendimento também observou-se: 1 loja de freio, 1 auto elétrica, 1 loja de acessórios para caminhões, 2 borracharias, 1 loja de molas e 4 oficinas. Todas as atividades citadas no período anterior são de responsabilidade de terceiros, os quais alugam os pontos comerciais do Sr. Ruy Sérgio D'Angelis, proprietário do posto D'Angelis.

No que se refere ao Sistema de Armazenamento de Combustíveis Subterrâneo - SASC, o empreendedor atualmente possui capacidade de 510 m<sup>3</sup> de armazenamento de



combustíveis. A tabela 1 apresenta a relação dos tanques, tipo de combustível, capacidade de armazenamento e ano de instalação.

Tanques	Combustível	Capacidade	Ano de Instalação
01	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
02	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
03	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
04	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
05	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
06	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2002
07	Etanol	20 m <sup>3</sup>	2009
08	Gasolina Comum	30 m <sup>3</sup>	2009
09	Gasolina Aditivada	10 m <sup>3</sup>	2009
10	Diesel	30 m <sup>3</sup>	2012
11	Diesel	60 m <sup>3</sup>	2014

**Tabela 1: Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível do Posto D'Angelis.**

O empreendimento ainda possui dois tanques aéreos de 10 m<sup>3</sup> para armazenamento de óleo lubrificante com bacias de contenção circundante. Estes tanques são interligados a uma bomba localizada na área de troca de óleo.

Todos os tanques são de aço carbono parede dupla - jaquetado conforme NBR 13785. As bombas são digitais com tubulação de distribuição de combustíveis confeccionadas em PEAD. Além do mais, com exceção de um tanque de diesel S10 e os dois tanques aéreos de armazenamento de óleo lubrificantes, todos os outros tanques possuem sistema de monitoramento intersticial. Este sistema permite o controle de estoque automático e possíveis vazamentos nas linhas, nos tanques e nos SUMP's (bacias de contenção) através de sensores e alarmes sonoros.

As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção - SUMP's, que tem a finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos. Cabe destacar que todas as bombas de abastecimento estão equipadas com válvulas de retenção (checkvalves).

As duas pistas de abastecimento de combustível são cobertas por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem de todo o perímetro interligadas à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). As canaletas estão devidamente instaladas sob a projeção da cobertura da pista.





A troca de óleo de veículos é realizada em área coberta, local este também concretado e com sistema de direcionamento dos efluentes para caixa SAO. O óleo usado da troca é armazenado em tanque subterrâneo com capacidade de 15 m<sup>3</sup>.

O empreendimento possui duas áreas de descarga de combustível, sendo uma área exclusiva para descarregamento de diesel e outra para descarregamento de gasolina, álcool e diesel S10. Todas as áreas possuem sistema de descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e cruzeta), piso concretado circundado com canaletas direcionadas para caixa SAO. Essas áreas ainda contam com sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro (aparelho Veeder-root) o qual além de realizar monitoramento de estoque, tem a função de identificar vazamentos nas bombas e nos interstícios dos tanques de combustível.

A área de lavagem de veículos possui piso concretado circundado por canaletas que direcionam os efluentes para duas caixas SAO em série. Após a caixa separadora parte do efluente segue para o tanque séptico e a outra parte do efluente é bombeada para um sistema de tratamento com finalidade de reutilização da água. Este sistema é composto por floculador, antiespumante e cloração.

No que se relaciona ao regime de operação do empreendimento, as atividades são exercidas durante 24 horas/dia, com um total de 168 funcionários em escala de revezamento. De acordo com documentação protocolada, os colaboradores realizaram entre os dias 06 a 08/04/2015 os seguintes treinamentos: PC 004 – Treinamento básico em segurança e meio ambiente; PC 005 – Brigada de incêndio; PC 006 – Plano de Atendimento a emergências.

Está anexado aos autos do processo, o Alvará Definitivo de Licença e Localização expedido pela Prefeitura de Montes Claros; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, n° PT 037/1999 com validade em 31/08/2017; e ofício do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), no qual informa que a propriedade da União está integralmente preservada.

Por fim, o empreendimento está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM n° 50/2001 e n° 108/2007, Resolução CONAMA n° 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005.

### **3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL**

#### ***Meio Biótico***

De acordo com os estudos apresentados, a propriedade está inserida no bioma Cerrado, tendo como representantes da flora: Cagaita, Gonçalo, Pau d'óleo, Pereiro, Margoso, Embiruçu e Capitão. No entanto, foi verificado que o empreendimento encontra-se dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e em fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM, verificou-se no entorno do empreendimento que a fitofisionomia característica trata-se de Floresta Estacional Decidual Montana, popularmente conhecida como Mata Seca.

Segundo o Relatório de Controle Ambiental – RCA, a falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita a descrição das relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a



maioria dos autores concorda sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta este domínio, aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso do cerrado (*strictu sensu*) em regeneração e outros. Entretanto, segue demonstrativo de fauna: Mastofauna = Tatu, coelho, veado, cotia. Avifauna = Rolinha, codorna, seriema, gavião e ema. Herpetofauna = Lagarto, cascavel e coral.

### **Meio Físico**

O empreendimento está localizado em zona rural. A região possui clima do tipo Tropical Semiúmido tendência semiaridez com temperatura média anual de 24,2°C. O terreno onde se situa o empreendimento pertence à geologia Précambriano-Grupo Bambuí. O solo é classificado como Latossolo Vermelho LV e Latossolo Vermelho Amarelo Lva. Na estrutura do solo temos Argilosa/Argilosa Cascalhenta, caracterizados como Álicos, Distróficos. A permeabilidade do solo é de textura média com boa drenagem e profundo. Com profundidade do lençol freático de 55,64 metros com fluxo do lençol freático contínuo.

### **Meio Socioeconômico**

As principais atividades econômicas do município de Montes Claros são: a indústria, a construção civil, o comércio e a agropecuária. A Gestão Ambiental do município se dá através do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Lei nº 3.754, de 15 de junho de 2.007.

O posto D'Angelis iniciou sua atividade no ano de 1987, empreendimento já consolidado na região com relevância socioeconômica considerável, uma vez que este proporciona 168 empregos diretos, mais de 300 indiretos além da geração de renda e arrecadação de impostos.

## **4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

De acordo com o balanço hídrico apresentado, o valor médio total de volume de água dos últimos seis meses é de 3.270 m<sup>3</sup>/mês com finalidade para uso das atividades do posto de combustível, lavagem de veículos e uso doméstico. Toda água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares. Em consulta ao SIAM verificou-se que o empreendimento possui apenas um poço tubular outorgado (Lat. 16°39'27" e Long. 43°44'19"), Portaria 128/2012. O outro poço teve seu processo indeferido por descumprimento do Artigo 11º da Portaria IGAM nº 049 de 01/07/2010 (não atender informação complementar), Portaria 1174/2013.

Dessa forma, o empreendedor foi autuado (AI nº 55341/2016) por extrair água subterrânea sem a devida outorga. Em atendimento a solicitação do ofício de informação complementar (OF. Nº 1518/2016), o empreendedor formalizou novo processo de outorga para o referido poço tubular, o qual foi analisado concomitante ao licenciamento ambiental, tendo como favorável o parecer técnico.

Ainda em atendimento ao ofício de informação complementar supracitado, foi protocolado relatório de ensaios laboratoriais dos dois poços. De acordo com as análises apresentadas os parâmetros tolueno, xilenos totais, etilbenzeno, (m + p) xileno, o-xileno e benzeno tiveram seus resultados abaixo do limite de quantificação (LQ).



## 5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado.

## 6. RESERVA LEGAL

A área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se cercada e é caracterizada por Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, totalizando um total de 1,40 ha (área não inferior a 20% do total da propriedade) de acordo com os termos de responsabilidades das matrículas N° 16.069 e 31.764.

No que se refere a matrícula n° 69119, Livro n° 2-RG de 30/03/016 registrada no cartório do 2° Registro de Imóveis de Montes Claros, com área total de 2,00 ha, foi verificado em fiscalização que não há vegetação nativa, sendo que toda a área encontra-se ocupada pelo empreendimento. Assim, o empreendedor propôs a compensação de 0,45 ha de Reserva Legal referente à supracitada matrícula.

A área referente à compensação da Reserva Legal encontra-se em outra propriedade do empreendedor situada a cerca de 1,0 km do empreendimento. A área é caracterizada por Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, está contígua a áreas de Reserva Legal da propriedade receptora e Área de Preservação Permanente e está em conformidade com o artigo 66 da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, sendo demarcada por meio do Cadastro Ambiental Rural registrado sob n° MG-3143302-20DB.7A45.FCCC.40A3.B9FB.B7E0.6988.57D7 em 15/12/2015.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo estão relacionados com a contaminação solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e emissões atmosféricas. Os impactos representam riscos à saúde dos trabalhadores, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

A seguir serão caracterizados os impactos ambientais potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como suas respectivas medidas mitigadoras.

### ***Efluentes Líquidos***

Dentre os aspectos ambientais relacionados a esta atividade, os efluentes líquidos merecem uma atenção especial, em virtude do potencial de contaminação de recursos hídricos e solos com compostos nocivos a saúde, como o benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos – hidrocarbonetos denominados BTEX.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se a aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. Além do mais, são gerados efluentes na lavagem de veículos, durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e instalações, incluindo os da caixa SAO.

No que tange a análise do aspecto ambiental relacionado a possíveis vazamentos de combustíveis do SASC, é de fundamental importância comentar que o empreendimento está realizando testes de estanqueidade. O último realizado em abril de 2014 pela empresa Podium Inspeções e Testes Ltda., cujo responsável técnico é o Eng. Mecânico Vinícius



Ladeia Costa – CREA MG-43.864/D. Os resultados indicaram que todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estavam estanques, incluindo as conexões e tubulações. Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo, área de lavagem de veículos) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO. Cabe ressaltar, que o posto conta com sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro dos tanques (equipamento Veeder-Root) o qual além de realizar monitoramento de estoque, tem a função de identificar vazamentos nas bombas e interstícios dos tanques de combustível.

Em Abril de 2014, a empresa Terra Brasil Soluções Ambientais realizou Investigação Ambiental preliminar com objetivo de detectar possíveis Compostos Orgânicos Voláteis – VOC, no solo. Os pontos de medições compreenderam as áreas das oficinas (detectadas em fiscalizações como as áreas mais críticas), borracharias e áreas próximas aos locais de troca de óleo e abastecimento. Não foram detectadas concentrações de VOC em nenhuma das 83 perfurações realizadas.

A SUPRAM NM solicitou complementação dos estudos de investigação ambiental, de modo que este contemplasse as duas áreas de descarga de combustível e seu entorno, áreas estas não contempladas no estudo anterior. Em atendimento ao ofício de informação complementar, o empreendedor apresentou novo Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (Maio/2016) realizado pela empresa Terra Brasil Soluções Ambientais. Este relatório conclui que não foi detectada concentração de compostos orgânicos voláteis (COV) nas perfurações realizadas.

No tocante relacionado aos efluentes gerados na pista de abastecimento, é sabido que os mesmos além de apresentar compostos de natureza petroquímica são também ricos em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas para caixa SAO. O efluente da SAO, após a separação da parte líquida da oleosa, é disposto no solo através de sumidouros. O empreendedor apresentou os ensaios das análises físico-químicas realizadas na entrada e saída das caixas SAO, os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de eficiência de tratamento.

Assim como os resíduos classe I, os efluentes oleosos provenientes da caixa SAO são estocados em tambores metálicos, sendo os mesmos armazenados em local de acesso restrito, com piso impermeabilizado circundado com canaletas direcionadas para caixa separadora. O armazenamento dos óleos usados provenientes das trocas de óleo é realizado em um tanque subterrâneo com capacidade de 15 m<sup>3</sup>. O empreendedor apresentou notas da empresa TASA Lubrificantes comprovando a destinação de seus resíduos oleosos.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustíveis, da mesma forma durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Visando prevenir possíveis vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas câmaras de contenção (*sump*) nas bocas de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e unidades de filtragem de óleo. Além disso, estão instaladas as válvulas de retenção junto à sucção das bombas (checkvalve), canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento interligadas a caixa SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento nas áreas de descarga, realizou-se a instalação de válvulas anti-transbordamento, descarga selada provida com câmara de contenção.

No que se refere aos efluentes sanitários, verificou-se na fiscalização realizada no dia 11/09/2015 (Auto de Fiscalização N° 892575/2015) que todos esses efluentes do





empreendimento eram encaminhados para sistema de tratamento composto por tanque séptico e dois filtros anaeróbios. O efluente final desse tratamento é lançado em drenagem natural de terreno vizinho (grota seca) de mesmo proprietário. Constatou-se, no momento da fiscalização que o sistema de tratamento não estava sendo eficiente, uma vez que o efluente final apresentava odor forte característico de esgoto, coloração escura e escumas em certos pontos, caracterizando a degradação/poluição ambiental. Com isso, foi lavrado o Auto de Infração nº 54657/2015, por operar sem licença de operação, constatada a degradação/poluição ambiental.

Posteriormente, no dia 16/09/2015, foi realizado nova fiscalização (nº 899506/2015) no empreendimento com objetivo de cumprir as recomendações descritas no Auto de Infração nº54657/2015 em que determinava a suspensão de todas as áreas do empreendimento que geram efluente sanitário. No entanto, na ocasião da fiscalização foi verificado que o empreendedor havia cessado o lançamento de efluente sanitário para a drenagem natural. Todos os efluentes gerados estavam sendo armazenados em tanques para posteriormente serem coletados pela empresa J M Desentupidora & Dedetizadora Serviços Ltda. O empreendedor informou que seria instalada nova ETE para tratamento de efluentes sanitários. Dessa forma, foi desconsiderada a suspensão das áreas em questão.

No dia 18/05/2016 o empreendedor encaminhou o projeto descritivo da nova Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE), a qual será composta por um sistema de tratamento preliminar, reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), filtro biológico percolado (FBP), decantador, tanque de desinfecção e posteriormente filtração por manta drenante.

Segue abaixo fotos da nova Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do empreendimento.



Figura 2: ETE Posto D'Angelis

Abaixo segue a Tabela 2 que traz resumidamente as medidas mitigadoras para os aspectos ambientais relacionados a efluentes líquidos.

ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Vazamento/transbordamento de combustíveis nas bombas.	- Câmaras de contenção; - Válvulas de retenção (Check-valve).
Vazamento/transbordamento de combustíveis nos filtros de diesel.	- Câmaras de contenção.
Vazamento/transbordamento de combustíveis nos pontos de visita e pontos de descarga dos	- Descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e



tanques.	cruzeta); - - Piso concretado; - Canaletas de drenagem; - CSAO.
Vazamento de combustíveis nos SASC (Sistema de Armazenamento de Combustível Subterrâneo).	- Monitoramento intersticial com alarme sonoro (aparelho Veeder-root); Tanques de aço carbono e parede dupla – jaquetado; - Tubulação de distribuição de combustível confeccionado em PEAD; - Ensaios de estanqueidade.
Drenagem de efluente contaminado por óleos nas pistas de abastecimento e troca de óleo.	- Cobertura; - Piso concretado; - Canaletas de drenagem; - CSAO.
Drenagem de efluente contaminado por óleos na área de lavagem de veículo.	- Piso concretado; Canaletas de drenagem; - CSAO.
Efluente sanitário	- ETE

**Tabela 2: Relação de aspectos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras adotadas.**

### **Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades domésticas (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e lodo da caixa SAO).

Os resíduos de natureza industrial, classe I, são todos armazenados em tambores metálicos que se encontram em local de acesso restrito, piso concretado circundado por canaletas direcionadas a CSAO. Posteriormente estes resíduos são recolhidos pela SERQUIP-MG, empresa licenciada ambientalmente. Cabe ressaltar que foi condicionada a adequação da área de armazenamento temporário dos resíduos classe I, de forma que esta contemple cobertura e espaço suficiente para armazenamento de todos os resíduos. O empreendedor deverá atentar as diretrizes da NBR 12.235/1.992.

Os demais resíduos sólidos com características domésticas (classe II) eram encaminhados ao aterro controlado do município de Montes Claros – MG. A fim de atender ao ofício de informação complementar nº 1518/2015 o empreendedor passou a destinar estes resíduos em aterro sanitário licenciado. Foi apresentado notas de destinação e contrato com o aterro sanitário da Viasolo para recebimento dos resíduos. Está condicionado no Anexo I deste parecer a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de forma que os recicláveis sejam segregados e destinados para a reciclagem e não para o aterro sanitário.

### **Emissões de Ruído**

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação de veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia, oficinas e abastecimento de veículos. O Laudo de Ruídos foi realizado em Julho de 2016 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Arlindo Silva Santos, CREA/MG 59984/D. O estudo está conforme a Lei Estadual nº 10.100/1990 e norma NBR 10.151 da ABNT.

<b>NÍVEL DE RUÍDOS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Manhã</b>	<b>Noite</b>	<b>Localização</b>	<b>Informações Complementares</b>
	<b>dB (A)</b>	<b>dB (A)</b>		



<b>A</b>	64	58	Frente do empreendimento	Durante as mensurações neste ponto não houve nenhum tipo de interferência.
<b>B</b>	64	59	Frente do empreendimento	Idem
<b>C</b>	58	55	Frente do empreendimento	Idem
<b>D</b>	63	52	Lateral do empreendimento (Sul)	Idem
<b>E</b>	57	50	Lateral do empreendimento (Sul)	Idem
<b>F</b>	52	48	Fundos (Oeste)	Idem
<b>G</b>	47	54	Fundos (Oeste)	Idem
<b>H</b>	56	48	Fundos (Oeste)	Idem
<b>I</b>	52	52	Lateral do empreendimento (Norte)	Idem

**Tabela 3: Locais das Medições**

Conforme dados obtidos nas medições, concluiu-se que os níveis de pressão sonora nos pontos analisados (Tabela 3) no período diurno e noturno, estão abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e Lei Municipal 3.754 de 15 de Junho de 2007.

#### **8. ANALISE DAS CONDICIONANTES DA LOC N° 0064/2008 NM**

Como já citado anteriormente, o empreendimento possuía Licença Ambiental para operar por meio de uma LOC, certificado n° 0064/2008, vencida no dia 15 de Abril de 2015. O processo em questão foi verificado a fim de averiguar o cumprimento, por parte do empreendedor, das condicionantes do referido licenciamento. A Tabela 4 apresenta um resumo do atendimento as condicionantes (Anexo I) e programa de automonitoramento (Anexo II).

<b>Item</b>	<b>Condicionante</b>	<b>Atendimento</b>
<b>01</b>	Adequação do sistema de canaletas que interligam ao SAO que deverão coincidir com a projeção da cobertura metálica do piso na pista de abastecimento.	Cumprido
<b>02</b>	Adequação do sistema de tratamento de efluente doméstico e sanitário conforme projeto apresentado.	Cumprido
<b>03</b>	Implantação de válvulas de retenção junto a sucção da bomba de gasolina.	Cumprido



04	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa da SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia da SAO e resíduos da borracharia), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe I" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Parcialmente Cumprido
<b>Comentário:</b> O empreendedor não protocolou relatórios comprovando a destinação dos resíduos perigosos para os períodos: 1º semestre de 2010 e Setembro de 2013 em diante.		
05	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos classe 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item-3 do Anexo II.	Não cumprido
<b>Comentário:</b> O empreendedor informou que todos os resíduos não perigosos são encaminhados para o lixão de Montes Claros/MG. No entanto não foi protocolado nenhum ofício comprovando a destinação destes resíduos.		
06	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Cumprido
07	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e do processo produtivo, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Parcialmente Cumprido
<b>Comentário:</b> O empreendedor não apresentou relatório de cumprimento comprovando a execução do automonitoramento de efluente sanitário e do processo produtivo no período para os anos de 2012, 2013 e 2014. Ressalta-se que a frequência (trimestral) em alguns anos não foi respeitada. O automonitoramento para efluente atmosférico também não foi cumprido uma vez que o empreendedor não apresentou relatórios para os períodos: 2010, 2012, 2º semestre de 2013 e 2014.		
08	Deverá ser mantida em boas condições a cerca que protege a área de reserva legal impedindo a entrada de animais domésticos.	Cumprido
09	Todo o SASC deverá ter uma manutenção periódica, para que se evite vazamentos, transbordamentos e contaminações por combustíveis no solo, inclusive reparação de trincas nas pistas de abastecimentos, limpeza constante das bocas de visitas dos tanques e câmaras de contenção combustíveis.	Cumprido
10	Enviar relatório técnico fotográfico comprovando as adequações solicitadas.	Cumprido





11	Reciclagem do treinamento dos funcionários com periodicidade não superior a 2 (dois anos).	Cumprido
	Automonitoramento (Anexo II)	Parcialmente Cumprido
<b>Comentário:</b> As condicionantes 04, 05 e 07 tratam do programa de Automonitoramento, inscrita no Anexo II. De acordo com as considerações expostas acima, essas condicionantes foram consideradas parcialmente cumpridas (04 e 07) e não cumprida (05).		

**Tabela 4: Condicionante da Licença de Operação, certificado n° 0064/2008.**

Como exposto na tabela acima, as condicionantes não cumpridas se referem a aspectos a serem monitorados, ou seja, o automonitoramento, a saber: efluentes líquidos, resíduos e emissões atmosféricas. Com isso, para análise desta LOC todos estes aspectos foram considerados.

Os efluentes líquidos a serem monitorados são os oriundos das caixas separadoras de água e óleo (SAO) e sanitários. Para o primeiro foi solicitado laudos laboratoriais a fim de comprovar a eficiência. O empreendedor apresentou os resultados, os quais apresentaram resultados satisfatórios. A respeito dos efluentes sanitários, verificou-se que o sistema que estava sendo adotado não estava tendo eficiência. Em atendimento a informação complementar, o empreendedor substituiu o sistema tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro por uma nova ETE composta por um sistema de tratamento preliminar, reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), filtro biológico percolado (FBP), decantador, tanque de desinfecção e posteriormente filtração por manta drenante. Este novo sistema terá sua comprovação de eficiência condicionada através do automonitoramento deste parecer.

No que se refere aos resíduos sólidos, o empreendimento apresentou notas comprovando a destinação dos resíduos classe I e II para empresas ambientalmente regularizadas. Está sendo condicionado neste parecer uma adequação na área de armazenamento temporário dos resíduos classe I além da segregação e envio dos recicláveis para reciclagem.

Em relação à emissão de ruídos, foi solicitado estudo, o qual foi apresentado conforme a Lei Estadual n° 10.100/1990 e norma NBR 10.151 da ABNT. De acordo com os resultados apresentados os níveis de pressão sonora estão abaixo dos limites de tolerância.

Sendo assim, mesmo não tendo o empreendedor realizado satisfatoriamente o automonitoramento de seus sistemas de controles na vigência da licença vencida, foi apresentado nos autos deste processo estudos que comprovam que estes sistemas estão mitigando os aspectos ambientais.

Com isso, apesar do descumprimento das condicionantes do automonitoramento da licença vencida, na análise do presente processo de Licença de Operação Corretiva –LOC, foi verificado que, atualmente, o empreendimento em questão possui mecanismos necessários para operar de forma que minimize, corrija ou até mesmo evite os impactos relacionados à atividade depósitos revendedores de combustíveis.

Em virtude do descumprimento de condicionantes do processo de licenciamento que teve seu vencimento na data de 15/04/2015, foi lavrado o Auto de Infração n° 55343/2016.





## 9. VIABILIDADE AMBIENTAL

No que se relaciona a viabilidade ambiental e locacional do empreendimento, nota-se por meio da leitura de todo o contexto dos tópicos explanados acima que o empreendimento não possui restrições que inviabilize a sua operação, para isso basta que o mesmo concilie suas atividades com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserido, através do monitoramento e controle de todos os seus impactos ambientais.

Ainda cabe destacar, que o Posto D'Angelis possui mecanismos de controle ambiental necessários para mitigar, controlar ou eliminar os impactos ambientais que possam surgir. Os estudos apresentados, tais como: Investigação Ambiental Preliminar; Teste de Estanqueidade; Análise de Eficiência do Tratamento do Efluente da Caixa SAO e Laudo de Ruído, apresentaram resultados satisfatórios no tocante ambiental. Os estudos confirmaram a inexistência de contaminação, a estanqueidade do SASC, eficiência do tratamento dos efluentes industriais e a não existência de níveis de ruídos prejudiciais a saúde humana.

Os efluentes sanitários e domésticos são coletados e tratados pela ETE, a qual terá sua eficiência aferida no automonitoramento. No que concerne aos resíduos sólidos, sejam eles, perigosos (classe I) ou domésticos (Classe II) estão sendo acondicionados, armazenados, coletados e dispostos de forma adequada.

O automonitoramento, que será detalhado no anexo II deste parecer tem a função de aferir o nível de eficiência das medidas adotadas para mitigação de impactos oriundos do empreendimento. De forma que, constatando alguma anomalia nos relatórios ou análises laboratoriais, o empreendimento tome as devidas medidas de forma a corrigir os problemas.

Por fim, é primordial a sustentação do desempenho ambiental do empreendimento, que será proporcionada pela manutenção dos mecanismos de controle ambiental, assim como o monitoramento dos aspectos e impactos ambientais potenciais, conforme anexos do parecer.

## 10. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis, empreendimento de classe 05 (cinco), localizado no município de Montes Claros /MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

O empreendimento era licenciado e deixou de renovar a licença no prazo legal, tendo que se regularizar por meio do processo de licenciamento corretivo. Cientificamos que o empreendedor sofreu autuação por operar sem o devido licenciamento, conforme informado anteriormente neste parecer.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos: Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB; cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95; comprovante do recolhimento das custas referentes á



análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005; certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de duas captações em poço tubular, uma já outorgada e outra cuja autorização para uso dos recursos foi analisada e concedida neste processo. A análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo demonstrou a viabilidade ambiental do empreendimento.

Deste modo, o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto D'Angelis Ltda., localizado no município de Montes Claros/MG pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

## 11. CONCLUSÃO

Por meio da análise dos documentos e estudos que compõem o processo, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental de Operação Corretiva do empreendimento Posto D'Angelis Ltda., localizado em Montes Claros – MG, que exerce a atividade principal de postos revendedores de combustíveis, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, assim como as condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, torna o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Posto D'Angelis Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Posto D'Angelis Ltda.

**Anexo III.** Relatório fotográfico do empreendimento Posto D'Angelis Ltda..





## ANEXO I

### Condicionantes para LOC do empreendimento Posto D'Angelis Ltda.

**Empreendedor:** Posto D'Angelis Ltda.  
**Empreendimento:** Posto D'Angelis Ltda.  
**CNPJ:** 23.174.519/0001-91  
**Município:** Montes Claros - MG  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.  
**Código DN 74/04:** F-06-01-7  
**Processo:** 02015/2002/006/2015.  
**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II). Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar testes de estanqueidade conforme estabelecido no item 4 do anexo II. Para o tanque de armazenamento de óleo usado, o empreendimento deverá realizar testes anuais. Os resultados deverão fazer parte do escopo do Relatório Único de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença
03	Executar, quando necessário, adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras.	Durante a vigência da Licença
04	Executar, quando necessário, a manutenção das válvulas e tubulações do sistema de abastecimento com intuito de evitar vazamentos.	Durante a vigência da Licença
05	Adequar à área de armazenamento temporário de resíduos classe I (perigosos) obedecendo as diretrizes da NBR 12.235/1992.	60 dias
06	Realizar leituras quinzenais do horímetro e hidrômetro do poço tubular, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM- NM quando na renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da Licença
07	Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº2.914/2011.	30 dias a partir da obtenção da Licença



08	<p>Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de forma que os recicláveis sejam segregados e destinados para a reciclagem dos mesmos. A destinação destes resíduos deve constar nas planilhas mensais de automonitoramento de resíduos. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.</p> <p>O empreendedor deverá comprovar o início do cumprimento da condicionante em questão, apresentando relatório com documentos de destinação dos recicláveis. Prazo de 90 dias e anualmente enviar relatório acompanhado de memorial fotográfico da comprovação da execução do referido programa.</p>	Durante a vigência da Licença
09	<p>Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. Todos os funcionários do empreendimento deverão passar por reciclagens dos cursos supracitados com periodicidade anual.</p> <p>Enviar anualmente relatório com memorial fotográfico comprovando a execução do cronograma do programa.</p>	Durante a vigência da Licença
10	<p>Dar encaminhamento adequado dos sólidos e lodo gerados na ETE conforme legislação.</p>	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





## ANEXO II Programa de Automonitoramento da LOC do Posto D'Angelis Ltda.

### Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM, sempre em janeiro do ano subsequente. Conforme descrito na condicionante 01 (Anexo I), estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

#### 01. Efluentes Líquidos e Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída das seguintes CSAO: - Lavador de veículos; - Troca de óleo; - Base de combustíveis; - Pista de gasolina; - Pista de diesel; - Oficina JW; - Oficina Freiomontes; - Oficina Giro; - Oficina Maron.	pH, Temperatura, Sólidos suspensos totais, Óleos e graxas, Detergentes, DBO, DQO e Fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da ETE	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrato, Fósforo total, Sólidos suspensos totais e Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL).	Trimestral
Poço tubular 01	BTEX, HPA e HTP.	Semestral
Poço tubular 02	BTEX, HPA e HTP.	Semestral

O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Waste water*, APHA-AWWA, última edição.



## 02. Resíduos Sólidos e Oleosos

Os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 03-Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
---------------------	------------	-----------------------



Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.

Medição da pressão sonora

Anual

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011. Apresentar ART do Responsável Técnico pelas análises.

#### **04. Teste de Estanqueidade.**

Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações deverão estar de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Apresentar os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos e ART do Responsável Técnico pelos ensaios. A periodicidade dos ensaios de estanqueidade deverá obedecer a Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NM face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III. Relatório Fotográfico do Posto D`Angelis.



Foto 1: Pista de troca de óleo.



Foto 2: Fosso da troca de óleo.



Foto 3: Pista de abastecimento de diesel.



Foto 4: Tanques de armazenamento de óleo lubrificantes.



Foto 5: Bombas de abastecimento equipadas com válvulas de retenção e sump.



Foto 6: Área de armazenamento de resíduos classe I (local de adequação - condicionante 04).

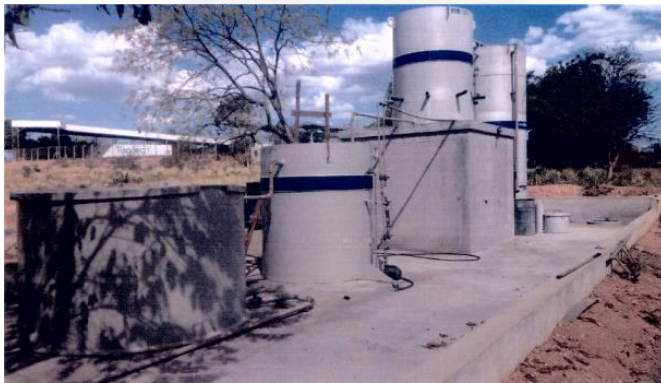




**Foto 7: Aparelho Veeder-root (monitoramento intersticial).**



**Foto 8: Monitoramento intersticial nos tanques.**



**Foto 9: Nova ETE do Posto D'Angelis.**